



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.002201/2019-59

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora Substituta nomeada pela Portaria nº 1.495, de 31 de maio de 2023, publicada em 01 de junho de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393/0001-76, sediada na rua Pamplona, nº 39, bairro Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRENO GOMES NICOLAU**, representante nos termos do Contrato Social, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.002201/2019-59, Pregão Eletrônico n.º 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar um novo período, com início em **05/05/2024** e término em **04/05/2025**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

2.2. O item 1.3 da cláusula primeira do contrato inicial, em decorrência da repactuação dos preços e prorrogação de vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

Grupo	Item	Descrição	Unidades do	Qtd. de	Valor	Valor mensal	Valor anual do(s)
1			LFDA/MG	Postos	unitário do	do(s) posto(s)	posto(s)

13/06/2024, 13:32SEI/MAPA - 35100340 - Termo Aditivo

					posto		
	4	Serviços de Apoio Técnico à Fiscalização	Pedro Leopoldo	03	R\$ 10.120,20	R\$ 30.360,61	R\$ 364.327,32

2.3. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de repactuação do contrato quando da homologação da CCT/2025, cuja data-base é 01/01/2025 e ao reajuste dos insumos IPCA março/2024, conforme solicitação através do documento SEI nº (35065049).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 364.327,32 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

- 5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 18.216,37 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária – SEOF/SAD/LFDA/MG.
- 5.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 03 de maio de 2024.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Breno Gomes Nicolau
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 03/05/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 03/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENO GOMES NICOLAU, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 03/05/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35100340** e o código CRC **E1448C02**.